



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 016/2013 - DGP/SMGP

DIVULGA AS RELAÇÕES DE SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO DE CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, DA ATIVA, **CONSIDERADOS APTOS OU NÃO APTOS À APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PROMOÇÃO, NA CARREIRA POR CONHECIMENTO, NO MÊS DE JANEIRO DE 2013, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.053, DE 22.08.2012.**

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.053 de 22.08.2012, publicado no Jornal Oficial nº 1.961, de 31.08.2012, **as relações dos servidores integrantes do Grupo de Carreiras do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina**, constantes dos **Anexos I e II**, abaixo identificados, considerados **aptos ou subjúdices**, em relação aos requisitos da Promoção por Conhecimento, prevista na Lei Municipal nº 11.531/2012, **que protocolizaram seus pedidos no mês de janeiro deste ano de 2013**, conforme segue:

<u>Anexo I</u>	<u>SERVIDORES APTOS</u> (Servidores, <u>com pedidos protocolizados no mês de janeiro de 2013</u>, que preencheram todos os requisitos necessários à participação da Promoção por Conhecimento).
<u>Anexo II</u>	<u>SERVIDORES SUBJÚDICES – Pedidos em diligências complementares para análise de requisitos</u> (Servidores, <u>com pedidos protocolizados no mês de janeiro de 2013</u>, cujas análises dos requisitos estabelecidos nos incisos I a VII, artigo 3º, e incisos I a III do artigo 4º, ambos do Decreto nº 1.053/2012, necessários à participação da Promoção por Conhecimento), abaixo transcritos, ainda não foram finalizadas, pendendo manifestação jurídica. <i>“Art. 3º A participação no processo da Promoção na Carreira por Conhecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos, abaixo discriminados, e ainda, aos requisitos específicos constantes do art. 4º, deste Decreto, em consonância com o disposto nos artigos nos artigos 8º e 9º da Lei nº 11.531/2012, <u>tomando-se como referência, para todas as análises pertinentes, a data de protocolo do pedido:</u></i> <i>I. ter cumprido o estágio probatório;</i> <i>II. estar, há no mínimo, um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo;</i> <i>III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;</i> <i>IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;</i> <i>V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

	três anos; VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos; e VII. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo III da Lei nº 11.531/2012. (...) Art. 4º A participação no processo de promoção está condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos definidos no artigo 3º e aos seguintes requisitos específicos: I. não ter atingido a última referência da carreira por conhecimento; II. ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima exigida no sistema de avaliação funcional previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 11.531/2012, nas duas últimas avaliações anteriores à data do pedido; III. possuir tempo de efetivo exercício no cargo e na referência em que estiver posicionado, de, no mínimo, quatro (4) anos, contados retroativamente da data do protocolo do pedido de promoção; e, IV. ter alcançado cem (100) pontos, a cada referência da carreira, obtidos mediante a apresentação de certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação e aperfeiçoamento.”
--	--

Esclarecemos, ainda, que os servidores considerados **Aptos**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, já tiveram seus processos encaminhados para a Análise de Certificados e Diplomas pelas Bancas Examinadoras, após o que os resultados serão também publicados por edital, nos dias quinze (15) ou trinta (30), ou no primeiro dia útil subsequente, por mês de protocolo, após a conclusão dos trabalhos das bancas examinadoras.

Esclarecemos, também, que os servidores relacionados no **Anexo II** deste Edital, **deverão aguardar o término das análises**, que serão também publicadas por edital, nos dias quinze (15) ou trinta (30), ou no primeiro dia útil subsequente, por mês de protocolo, após a conclusão dos trabalhos, situação em que serão abertos os prazos recursais próprios.

Londrina, 15 de fevereiro de 2013.

Rogério Carlos Dias
Secretário Municipal de Gestão Pública

Wagner Fernandes Lemes Trindade
Diretor de Gestão de Pessoas